



10 DE MAIO DE 2021 – 08h30mn.

Presentes: Presidente: João Carlos Gomes, Vice-Presidente: Jacir José Venturi. Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Christiane Kaminski, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Maria das Graças Figueiredo Saad, Marise Ritzmann Loures, Marli Regina Fernandes da Silva, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Rita de Cássia Moraes, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.

I - Discussão e aprovação das atas da 3ª RO.

II - Expediente

- a) avisos e comunicações;
- b) indicações e proposições;
- c) distribuição de processo.

1) e-Prot: 17.584.058-3

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Mun.: Curitiba

Ass.: Interposição de recurso em face do Parecer CEE/Cemep n.º 99/21, aprovado em 18/03/21.

Rel:

Dec.:

2) e-Prot: 17.608.913-0 e 17.609.951-8

Int.: Centro de Educação Profissional Foz do Iguaçu.

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Interposição de recurso em face da decisão de cessação das atividades escolares e de sanções aos sócios da mantenedora, no Processo de Sindicância do Protocolado n.º 15.873.011-1.

Rel:

Dec.:

III - Outros assuntos

2 A (4.ª) Reunião Ordinária do Conselho Pleno, referente a 10.ª (décima) Sessão, foi
3 realizada no dia 10 de maio de 2021, a distância, e por dispositivo eletrônico, com
4 fundamento no artigo 7.º, § 2.º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado pelo
5 Governador do Estado do Paraná, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo
6 Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para
7 o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de importância internacional,
8 decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e posteriormente pelo Decreto
9 Governamental n.º 6.637, de 20/01/2021. Em consonância com o artigo 7.º do primeiro
10 Decreto, os titulares dos Órgãos e entidades compreendidos no seu artigo 1.º poderão,
11 após análise justificada da necessidade administrativa, e dentro da viabilidade técnica e
12 operacional, suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão ou entidade, assim
13 como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho
14 para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais,
15 quantitativo mínimo de serviços em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e
16 adoções de horários alternativos. Com este embasamento, o Presidente do CEE/PR,
17 João Carlos Gomes, agradeceu a presença e a colaboração de todos(as), em especial à
18 ao Conselho Pleno, à Secretária-Geral, Claudia Mara dos Santos, à sua Assessora
19 particular, Marcia Helena Kovalhuk Pereira, à Coordenadora Pedagógica Izes Neira
20 Kuchpil, à Assessoria Jurídica, e às demais Coordenações e Assessorias Pedagógica,
21 Técnico-administrativa e aos servidores do CEE/PR. Em continuidade, fez a chamada dos
22 Conselheiros e constatou o número regimental. Agradeceu a presença do Conselheiro
23 Carlos Eduardo Sanches prestando-lhe solidariedade e encorajamento nesta fase de
24 recuperação de sua saúde, intenções igualmente desejadas por todos os membros do

25 Conselho Pleno. Na sequência, informou que, na presente data, haveria apenas uma
26 Sessão do Conselho Pleno e, logo após, os Conselheiros(as) poderiam iniciar as sessões
27 de Câmaras. Em seguida, colocou em discussão e votação as atas da 3ª Reunião
28 Ordinária do Conselho Pleno e, não havendo manifestações contrárias foram aprovadas
29 por unanimidade. Em continuidade, iniciou a abordagem dos assuntos do expediente e
30 acusou o recebimento do Ofício n.º 94/2021, da Presidente Janete Ritter, do Conselho
31 Municipal de Educação de Cascavel, o qual requer manifestação do CEE/PR acerca do
32 ensino domiciliar, tendo em vista a Lei Municipal n.º 7.160, de 25/09/20, que dispõe sobre
33 a Educação Domiciliar (*Homeschooling*), no município de Cascavel. Este Ofício foi
34 respondido administrativamente, por meio de outro de n.º 75/2021-CEE/PR. Nesta esteira,
35 citou o Parecer do CEE/SP, o qual indica que esta questão deverá ser
36 regulamentada/normatizada por lei federal. Expôs que, naquele Estado, há dois
37 profissionais que assessoraram o CEE/SP sobre este tema e sugeriu convidá-los para
38 proferirem uma fala ao CEE/PR, bem como outros profissionais que estão estudando o
39 assunto. Sua sugestão foi acolhida pelo Conselho Pleno. Na sequência, a Conselheira
40 Taís Maria Mendes solicitou esclarecimentos a respeito da resposta do CEE/PR ao
41 município de Cascavel. Para tanto, o Presidente do CEE/PR pediu à Assessora Jurídica
42 Elsa Fagundes Soares que explicasse em síntese como foi a resposta. A referida
43 Assessora expôs que já houve uma resposta do CEE-PR ao Ministério Público em razão
44 da discussão ocorrida no Supremo Tribunal Federal (STF), em virtude do Mandado de
45 Segurança de Canela, e, nesta esfera, houve votação e 9 (nove) ministros entenderam
46 que pode ser possível existir Educação Domiciliar, contra um que entendeu o contrário.
47 Entretanto, explicou que não foi elucidado/normatizado ainda, porque não existe Lei
48 Federal. Na resposta, o CEE/PR não mencionou o mérito, se é bom ou ruim, apenas
49 abordou a parte técnica. O Presidente do CEE/PR continuou e citou o Ofício Circular n.º
50 050/2021, de 20/04/2021, recebido do Presidente da Câmara Municipal de Paçandu,
51 Senhor Milson Monteiro Teles Tancredo, que se refere a encaminhamento do
52 Requerimento n.º 34/2021, de autoria da Vereadora Deise Medeiros, manifestando Moção
53 de Repúdio e solicitando revogação da Instrução Normativa Conjunta n.º 011/2020-
54 DEDUC/DPGE/SEED. Em resposta, o CEE/PR informou, por meio do Ofício n.º 89/2021,
55 que este tema está sendo discutido na Câmara do Ensino Médio e da Educação
56 Profissional Técnica de Nível Médio (Cemep) e que foi encaminhado protocolado em
57 Diligência à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), com vistas a instruir
58 manifestação deste Colegiado. Neste sentido, a Conselheira Taís Maria Mendes
59 questionou em que instância se encontram estes protocolados. Em resposta, a
60 Assessora Jurídica Elsa Fagundes Soares informou que os dois protocolados foram
61 encaminhados à Seed e, por meio de ofício assinado pelo Secretário de Estado da
62 Educação e do Esporte (Seed), Renato Feder, foi enviado à Procuradoria-Geral da
63 República (PGE), que devolveu para a Seed encontrando-se, atualmente, na Diretoria de
64 Planejamento e Gestão Escolar, com a Diretora Adriana Kampa, que deverá devolver à
65 PGE, em virtude de questionamentos pontuais. A Conselheira Taís Maria Mendes
66 destacou ainda, que este processo precisa andar, não pode ficar parado na Seed, devido
67 aos desdobramentos e ressaltou que ficará no aguardo e acompanhará o protocolado de
68 perto, pois entende que a Seed tem responsabilidade sobre o processo. Em seguida, o
69 Presidente do CEE/PR comunicou o recebimento do Ofício n.º 280/21, de 20/04/2021, da
70 2ª Promotoria da Comarca de Ibiporã, que trata de solicitação de informações atualizadas
71 acerca da apuração de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo
72 n.º 15.713.592-9, quando do credenciamento da instituição de ensino Colégio Ética S/S
73 LTDA., o qual foi respondido administrativamente. Citou os Ofícios n.º 20/2021 e n.º
74 21/2021, recebidos do Presidente do Sindicato das Escolas Particulares-Sinepe/PR,
75 Senhor Douglas Olini, parabenizando e desejando sucesso ao Presidente João Carlos
76 Gomes e ao Vice-Presidente Jacir José Venturi, por assumirem as cadeiras junto ao CEE/
77 PR, os cumprimentos foram respondidos de forma administrativa. Citou o recebimento do
78 e-mail da Câmara Municipal de Curitiba, que trata de convite ao CEE/PR para compor a

79 Mesa de debates na Audiência Pública que discutirá a Implantação do Novo ensino Médio
80 no Estado do Paraná, a ser realizada no dia 06/05/2021, a partir das 14h. O convite foi
81 direcionado ao Conselheiro Oscar Alves, Presidente da Comissão da Base Nacional
82 Comum Curricular (BNCC), mas o Conselheiro respondeu que na data da Audiência
83 Pública, a Comissão estará em Reunião Extraordinária da BNCC, não havendo, portanto,
84 possibilidade de participação. Mencionou o recebimento do e-Protocolo n.º 17.556.199-4,
85 de 20/04/2021, do Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos
86 Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Paraná,
87 expedido pela Senhora Ana Zaiczuk Raggio - Coordenadora do Comitê LGBT – PR., que
88 trata de solicitação de manifestação do CEE/PR acerca da aplicabilidade da Resolução
89 CNE/CP n.º 1/2018 nas redes de ensino públicas, conveniada e privada do Estado. Além
90 disso, dá ciência sobre a prática adotada por algumas instituições de ensino da Educação
91 Básica, pertencentes à rede privada, quanto à exigência de laudo de equipe
92 multiprofissional criteriosa e conclusiva que define a aptidão do(a) estudante menor de 16
93 anos para ser chamado(a) pelo nome social. O e-Protocolo supracitado foi respondido por
94 meio do Ofício n.º 101/2021-CEE/PR., em 29/04/2021, expondo que o Estado do Paraná
95 é um dos pioneiros na inclusão do nome social nos registros escolares ao exarar o
96 Parecer CEE/CP n.º 03/2016. Observou que em 2018, o Conselho Nacional de Educação
97 (CNE) normatizou a matéria por meio da Resolução CNE/CP n.º 1/2018, com conteúdo
98 harmônico ao Parecer exarado por este Órgão. Foi ressaltado que o uso do nome social
99 para estudantes menores de 18 anos é um reconhecimento da identidade de gênero e um
100 ato de respeito e inclusão. Neste contexto, as normatizações devem ser cumpridas de
101 forma a assegurar a dignidade dos estudantes que optarem pelo seu uso no âmbito
102 escolar. Dessa forma, considerou importante salientar que o predito procedimento
103 adotado por algumas instituições de ensino da rede particular não está previsto nas
104 normativas supracitadas. Prosseguindo, o Presidente do CEE/PR destacou o Ofício
105 Circular n.º 0677084/2021, de 23/04/2021, expedido pelo Instituto Nacional de Estudos e
106 Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), referente ao Censo da Educação
107 Superior, em resposta ao recebimento da relação de instituições e cursos de Educação
108 Superior, estaduais e/ou municipais, reguladas por esse Conselho de Educação. Sobre
109 esta questão, foi encaminhado o *e-mail* do INEP aos Conselheiros(as) da Câmara do
110 Ensino Superior (CES), contendo Ofício e Planilha. Citou o Ofício n.º 358/2021, de
111 23/04/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, enviado pela Promotora de
112 Justiça Ana Lúcia Longhi Peixoto, que solicita informações atualizadas acerca das
113 Deliberações da Cemep, bem como a decisão adotada por este Colegiado, na Reunião
114 Ordinária realizada entre os dias 15 e 19 de março/2021, referente à Instrução Normativa
115 Conjunta n.º 011/2020-DEDUC/DPGE/SEED. Em resposta, o CEE/PR informou que este
116 tema está sendo discutido na Cemep e foi encaminhado protocolado em Diligência à
117 Seed, com vistas a instruir manifestação deste Colegiado. Referiu-se ao Ofício n.º
118 372/2021, de 26/04/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria da
119 Educação da Comarca de Curitiba, encaminhado pela Promotora de Justiça Ana Lúcia
120 Longhi Peixoto, o qual solicita que sejam prestadas informações acerca do Processo de
121 Sindicância em trâmite da Escola Maple Bear Canadian School, sendo respondido
122 administrativamente. Em seguida, citou o e-mail recebido da Senhora Daniele Lauermann
123 Valadão de Freitas, em 28/04/2021, Assessora da Juíza da Vara da Infância e Juventude
124 de Londrina, o qual objetiva saber se o CEE/PR normatizou ou se há disposição similar a
125 respeito do artigo 2º, do Decreto Municipal de Londrina n.º 85, de 23/01/2021, que trata do
126 atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social,
127 também respondido de forma administrativa. Destacou que todas as correspondências
128 citadas estão à disposição do Conselho Pleno. Mencionou o Ofício n.º 106/2021, de
129 29/04/2021, enviado pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia,
130 Senhor Horácio Batista Guedes, o qual parabeniza a nomeação da Presidência e da Vice-
131 Presidência do CEE/PR, sendo a resposta enviada por meio do Ofício n.º 104/2021-CEE/
132 PR. Destacou o *e-mail* recebido do Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de

133 Educação (CNE) e Câmara de Educação Básica (CEB), de 03/05/2021, referente a Edital
134 de chamamento - Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à
135 BNCC. O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Câmara de Educação
136 Básica (CEB), disponibilizou, a partir de 29 de abril de 2021, para Consulta Pública,
137 documento referente às “Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento
138 à BNCC.” O parecer proposto e o respectivo projeto de Resolução podem ser acessados
139 no *link*: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/audiencias-e-consultas-publicas>. A data-
140 limite para o envio de sugestões ao texto foi estabelecida para o dia 14 de maio de 2021,
141 até às 20h. Informou e recepcionou a nova servidora Joana Petri, que integrará a Câmara
142 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF). A referida servidora é “Professora
143 desde 02/1992, atuou na Secretaria de Estado da Educação e Esporte – Curitiba, PR, foi
144 Professora de Matemática para o Ensino Fundamental e Médio; Membro da Coordenação
145 de Formação Continuada; Coordenadora da Documentação Escolar; Membro de
146 Comissão de Sindicância; Tutora de EaD; Professora Universitária de Filosofia e
147 Sociologia, 02/2001 – 12/2018 na Universidade Tuiuti do Paraná – Curitiba, PR;
148 Coordenadora de Estágio Supervisionado do Curso de Administração de Empresas;
149 Membro da Banca de Avaliação de TCC; Mestrado em Ciências da Educação (em curso):
150 O Livro Registro de Classe Online para as escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado
151 do Paraná, esperado em 10/2021. Universidade Nacional de La Plata - La Plata –
152 Argentina. Trabalho em fase de apresentação para Banca Avaliadora. Especialização no
153 Ensino da Matemática: Ensino da Matemática para o Ensino Médio, 12/2003 UFPR –
154 Curitiba. Especialização em Planejamento Educacional: Planejamento Educacional na
155 Educação Básica, 12/1996 UNIVERSO - Rio de Janeiro RJ. Licenciatura em Ciências –
156 Habilitação em Matemática: Ensino da Matemática, 12/1988 FACEPAL - Palmas PR.
157 Licenciatura em Ciências para o Ensino Fundamental: Ensino de Ciências para os Anos
158 Finais do Ensino Fundamental, 12/1986 UNIOESTE - Chapecó SC. Licenciatura em
159 Filosofia: História da Filosofia, 12/1976 FACIPAL - Palmas PR. Competências: Trabalho
160 em equipe, Resolução de problema, Gestão de equipe, Habilidades em comunicação
161 Liderança de equipe, Conhecimento de Documentação Escolar.” O Presidente do CEE/PR
162 informou ainda, que solicitou ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte (Seed),
163 Renato Feder, por meio do Ofício n.º 70/2021, de 13/04/2021, que os servidores do CEE/
164 PR sejam vacinados junto com os servidores da Seed. Em resposta, a Seed protocolizou
165 o pedido sob n.º 17.542.187-4 e encaminhou à Secretaria de Estado da Saúde (SESA)
166 para ciência e providências. Comunicou que o Conselheiro Oscar Alves representou o
167 CEE/PR, como Presidente da Cemep, na Audiência Pública Virtual, dia 23/04/2021, das
168 9h30min às 12h, com o tema: “Direitos Humanos e qualidade de ensino: irregularidades
169 na Matriz Curricular do Ensino Médio.” O Presidente do CEE/PR prestou-lhes
170 agradecimentos e estendidos, também, à participação da Conselheira Tais Maria Mendes.
171 Em continuidade, o Presidente do CEE/PR declarou que a Vice-Presidente do Conselho
172 Municipal de Educação e membro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
173 Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do
174 município de Cornélio Procopio solicitou permissão para participar das Reuniões do
175 Conselho Pleno. Em resposta, foi informada poderá participar, mas deverá comunicar com
176 antecedência ao CEE/PR e a participação será autorizada como ouvinte. Em seguida,
177 informou que foi mudado o sistema de compras, não só no CEE/PR, mas em todos os
178 órgãos da Educação através do Fundo Rotativo. O Cartão Corporativo ficou em nome do
179 Presidente do CEE/PR, o que facilitará em termos de logística. Logo após, fez a leitura da
180 Ata de Aprovação do Plano de Aplicação do Programa Fundo Rotativo do Conselho
181 Estadual de Educação do Estado do Paraná – CEE/PR, n.º 01/2021, nos seguintes
182 termos: “Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se,
183 de forma on-line, os membros desta Unidade Descentralizada/SEED - CONSELHO
184 ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, Conselheiros Ana Seres Tento Comin, Carlos
185 Eduardo Sanches, Clemência Maria Ferreira Ribas, Christiane Kaminski, Décio
186 Sperandio, Fabiana Cristina Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flavio Vendelino

187 Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, Maria das Graças Figueiredo
188 Saad, Marise Ritzmann Loures, Marli Regina Fernandes da Silva, Oscar Alves, Ozélia de
189 Fátima Nesi Lavina, Rita de Cassia Moraes, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria
190 Mendes, sob a presidência do Conselheiro João Carlos Gomes, gestor do Programa
191 Fundo Rotativo, instituído pela Lei Estadual n.º 10.050, de 16 de julho de 1992 e
192 regulamentado pelo Decreto n.º 2.043, de 12 de janeiro de 1993, reestruturado pelas Leis
193 n.º 14.267, de 22 de dezembro de 2003 e n.º 17.072, de 23 de janeiro de 2012, pelos
194 Decretos n.º 3.392, de 21 de julho de 2004, n.º 3.457 de 13 de dezembro de 2011, n.º
195 2.404 de 15 de setembro de 2015 e n.º 2.838 de 20 de novembro de 2015, para deliberar
196 sobre o Plano de Aplicação do Programa Fundo Rotativo, referente ao ano de 2021, com
197 base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007,
198 observando os princípios constitucionais, estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição
199 Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O valor
200 determinado ao Conselho, de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2020 –
201 FUNDEPAR, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de janeiro de 2020, será de 04
202 (quatro) COTAS no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada, previstas para os
203 meses de abril, junho, agosto e outubro, distribuídas em 80% (oitenta por cento) para
204 Cota Normal de Consumo, no valor de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), e 20%
205 (vinte por cento) para Cota Normal de Serviço, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e
206 duzentos reais). Após análise das necessidades complementares ao material e
207 equipamentos fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED),
208 foi proposto que os recursos serão utilizados nos grupos de itens a seguir: cota normal de
209 consumo: gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza, material elétrico,
210 material hidráulico, material de expediente; material de informática; cota normal de
211 serviço: manutenção e limpeza de persianas, dedetização, recarga e manutenção de
212 extintores, manutenção de pintura do imóvel. Não havendo outras sugestões ou alteração
213 na proposta o Plano de Aplicação foi aprovado por unanimidade de votos. Sem mais a
214 tratar, encerro esta Ata que segue assinada por mim, Claudia Mara dos Santos,
215 Secretária-geral deste Conselho, e por todos os presentes”. Após a leitura, a Ata foi
216 submetida a discussão e votação pelo Conselho Pleno, sendo aprovada por unanimidade.
217 Em continuidade, o Presidente do CEE/PR, informou que o Órgão recebeu o protocolado
218 n.º 17.568.435-2, do Departamento de Legislação Escolar/Seed, que trata de consulta
219 referente à possibilidade de flexibilização do ano letivo de 2021, o qual será direcionado à
220 Comissão de Volta às Aulas. Disse que irá baixar uma nova Portaria, a de n.º 12/21-CEE/
221 PR, renovando a Comissão e como ele era membro será substituído pela Conselheira
222 Rita de Cassia Moraes e a Comissão será presidida pelo Vice-Presidente, Jacir José
223 Venturi. Também farão parte da Comissão os(as) Conselheiros(as): Carlos Eduardo
224 Sanches, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Jacir Bombonato Machado e Taís Maria
225 Mendes. Ressaltou que a solicitação está sendo encaminhada para que a Comissão
226 possa iniciar os trabalhos. mencionou o recebimento do Ofício solicitando que o CEE/PR
227 indique representantes através do Decreto n.º 7.532, de 04/05/21 para integrar o
228 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Destacou que o CEE/PR
229 possui duas representações titulares e duas Suplentes. Disse que conversou com o
230 Conselheiro Carlos Eduardo Sanches, que pediu para não participar neste momento,
231 ficando em seu lugar o Conselheiro Titular, Décio Sperandio, que terá como Suplente a
232 Conselheira Marli Regina Fernandes da Silva. A Conselheira Ana Seres Trento Comin
233 aceitou continuar como titular, tendo como suplente a Conselheira Marise Ritzmann
234 Loures. Essa proposição foi feita pelo Presidente do CEE/PR, João Carlos Gomes e
235 aceita pelo Conselho Pleno por unanimidade. Explicou que o mesmo ocorre com o Fórum
236 Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), que possui os
237 seguintes representantes do CEE/PR: Conselheiro Oscar Alves, que participa da Frente
238 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); a Conselheira Fátima Aparecida da Cruz
239 Padoan, que participa da Frente da Formação de Docentes; a Conselheira Fabiana
240 Cristina de Campos, que participa da Frente da Educação Profissional; a Conselheira

241 Naura Nanci Muniz Santos, que participa da Frente da Educação Especial e a
242 Conselheira Ozélia de Fátima Nezi Lavina, que foi indicada para participar da Frente das
243 Tecnologias na Educação Básica. Sugeriu aos Conselheiros(as) representantes, que se
244 julgarem necessário trazer ao Conselho Pleno algum tema, que isto seja feito para que
245 todos possam opinar e colaborar. Na sequência, informou que a Câmara da Educação
246 Superior (CES) decidiu, na última reunião, promover algumas palestras, a partir dos
247 meses de maio/junho/2021 com convidados externos e solicitou ao Presidente da citada
248 Câmara, Décio Sperandio, que explicasse um pouco sobre essas palestras. O referido
249 Presidente, expôs que ao fazer uma revisão do planejamento das atividades da CES,
250 aprovado em reunião do Conselho Pleno, algumas ações estão sendo encaminhadas,
251 dentre as quais, as palestras que visam trazer informações, em forma de subsídios para
252 que a Câmara possa aprofundar conhecimentos em determinadas áreas. Citou que a
253 curricularização da extensão está sendo discutida há algum tempo na CES, e que existe
254 uma legislação dispondo que 10% da carga horária dos cursos de graduação deverão ser
255 destinados a atividades de extensão. Destacou que no final do ano passado houve
256 reunião com os Pró-Reitores de extensão das Instituições de Educação Superior para
257 saber como as IES estavam recebendo esta necessidade de incluir na carga horária dos
258 cursos as atividades de extensão. Tema que implica na elaboração de uma
259 regulamentação da parte do CEE/PR. Algumas IES já estão tratando do assunto, mas
260 será necessária uma Deliberação do Conselho. Destacou que hoje à tarde, às 14 horas,
261 haverá uma reunião entre a CES e a Pró-Reitora de extensão da Universidade Estadual
262 do Oeste do Paraná (UNIOESTE), professora Dra. Fabiana Regina Velozo, que irá
263 explicar o andamento desta questão nas IES, quais os encaminhamentos estão sendo
264 feitos para que o CEE possa se posicionar. Em seguida, falou de outras questões, como a
265 evasão nos cursos de graduação, que com a pandemia se agravou. Nos cursos de
266 Licenciatura chega a 60% dos que ingressam, o que causa espanto, sobretudo, porque
267 são vagas públicas. O que se pretende, em conjunto com as IES e o CEE/PR, é definir
268 algumas estratégias que promovam a permanência do estudante e a conclusão dos
269 cursos. Destacou as novas formas de atuar, advindas da pandemia e a necessidade de se
270 considerar as dificuldades de tais formas. Neste contexto, considera importante pensar na
271 formação dos professores (inicial e continuada). Disse que em junho haverá uma palestra,
272 e o convite será extensivo ao CEE/PR, Seed, Superintendência de Ciência, Tecnologia e
273 Ensino Superior do Paraná (SETI), Reitores e Pró-Reitores. Disse que inicialmente foi
274 convidada a professora especialista, Glaucia da Silva Brito, para proferir a palestra
275 intitulada “Tecnologias Educacionais e Formação de Professores - Desafios e
276 Perspectivas”. A ideia é promover ações para que o Plano aprovado pelo CEE/PR possa
277 ser encaminhado com algumas iniciativas. Destacou que há outras ações em andamento
278 e, oportunamente, serão levadas ao conhecimento do Colegiado. São ações voltadas ao
279 Plano Anual de Trabalho para o ano de 2021, onde estão contidas as ações que
280 competem à CES. Reconheceu que determinados assuntos dependerão de Deliberação
281 do CEE/PR, contudo, em nível de Câmara, o que se pretende é aprofundar
282 conhecimentos. Com a palavra, o Presidente do CEE/PR agradeceu o pronunciamento do
283 Presidente da CES, Décio Sperandio, e destacou a necessidade de se discutir os temas
284 abordados. Observou que sempre que se faz chamamento das Instituições as respostas
285 são positivas. Cumprimentou os membros da CES e da Assessoria pelas iniciativas. Em
286 seguida, informou que foi criada a Portaria n.º 11/2021, de 05/05/2021, que constituiu a
287 Comissão para realizar estudos referentes à atualização da Deliberação n.º 05/2010-CEE/
288 PR, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nos ensinos
289 Fundamental e Médio, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. O Presidente
290 da Comissão será o Conselheiro Jacir José Venturi. Os demais membros serão os
291 Conselheiros Flavio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado e as Conselheiras
292 Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina. O Presidente do CEE/PR
293 informou que o prazo para o desenvolvimento dos trabalhos é de 180 dias. Em
294 continuidade, informou o levantamento dos protocolados/ofícios que entraram no

CEE/PR, a partir do dia 08/04/2021. **CEIF:** 34 – online, 31 – e-protocolo, 27 - retornos de Diligências online, 02 - retornos de Diligência e-protocolo, 02 - retornos de Diligência físico, 01 – físico, **Total:** 97 protocolados. **Cemep:** 06 – online, 39 – e-protocolo, 01 - retorno de Diligência e-protocolo, 03 - retornos de Diligência online, 01- retorno de Diligência físico, 01- físico, **Total:** 51 protocolados. **CES:** 11 – e-protocolo, 01 - retorno de Diligência e-protocolo, **Total:** 12 protocolados. **Bicameral:** 16 – e-protocolo, 03 - retornos de Diligência online, 04 – retornos de Diligência e-protocolo, 02 - retornos de Diligência físico, 05 – online, 01 – físico, **Total:** 31 protocolados. **Assessoria Jurídica:** 07 – e-protocolo e 07 – Ofícios, **Total** 14. **Presidência:** 04 – e-protocolo, **Total:** 04 protocolado. **Total geral:** 202 protocolados e 07 Ofícios. Logo após, iniciou a distribuição dos seguintes processos: 1) e-Protocolo n.º 17.584.058-3, de interesse da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, município de Curitiba, que trata de Interposição de recurso em face do Parecer CEE/Cemep n.º 99/21, aprovado em 18/03/21, sorteado à Conselheira Tais Maria Mendes; 2) e-Protocolo n.º 17.608.913-0 e n.º 17.609.951-8, de Interesse do Centro de Educação Profissional Foz do Iguaçu, município de Foz do Iguaçu, que trata de Interposição de recurso em face da decisão de cessação das atividades escolares e de sanções aos sócios da mantenedora, no Processo de Sindicância do Protocolado n.º 15.873.011-1, sorteado ao Conselheiro Jacir Bombonato Machado. Nesta esteira, a Conselheira Tais Maria Mendes questionou o prazo de interposição de recurso. Após discussões o processo e-Protocolo n.º 17.608.913-0 e n.º 17.609.951-8 foi retirado de pauta em razão do prazo de interposição. O referido processo será recolocado em pauta após a conferência do prazo e o Conselheiro sorteado será informado. Antes de finalizar a Sessão, o Presidente do CEE/PR fez alusão ao Dia das Mães, parabenizou e cumprimentou todas as Mães do CEE/PR e destacou a importância da figura materna na vida de todos(as). Destacou que em tempos de isolamento social, de pandemia, os abraços aconchegantes e acolhedores precisam esperar um pouco mais até que tudo se normalize, por isso, ofereceu um abraço virtual, de gratidão e respeito a todas as Mães do CEE/PR, desejou-lhes saúde, paz e muito amor. Também cumprimentou os aniversariantes do mês de maio, desejou-lhes amor, saúde, harmonia, realização profissional e felicidade pessoal e familiar. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a Sessão.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com o Senhor Presidente João Carlos Gomes e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

326